



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI N.º 1.928/2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e fonte de recurso no valor de R\$1.513.500,00 (um milhão quinhentos e treze mil e quinhentos mil reais) no orçamento do exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015001.1545100082.022 - Manutenção de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0059	30000000	150.000,00
3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0060	30000000	50.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016002.1236500061.126 – Construção, Ampliação, Melhoria de Prédios Escolares e quadras poliesportivas – Ensino Infantil

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0123	36050000	900.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	------------

016003.1236100321.130 – Investimentos na Educação com Recursos Vinculados e Royalties do Petróleo

4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0153	36050000	109.000,00
-----------------	-----------------------------------	------	----------	------------

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017002.1030200162.046 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade com Recursos Próprios

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	022	320100000	104.500,00
-----------------	---	-----	-----------	------------

017006.1030100331.044 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Equipar Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0060	32030000	200.000,00
-----------------	-----------------------------------	------	----------	------------

Total.....R\$1.513.500,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2016.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 06 de Setembro de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 026/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de setembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.928/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI N.º 1.927/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos

3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	003	10000000	80.000,00
3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	004	10000000	10.000,00

TOTALR\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no vigente orçamento a dotação abaixo:

010001 - Câmara Municipal

0103100011.001 - Construção do Prédio do Poder Legislativo

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	001	10000000	90.000,00
-----------------	---------------------	-----	----------	-----------

T O T A LR\$90.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 16 de Agosto de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 007/2017**, de autoria do Poder Executivo Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de agosto de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.927/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES